



Decreto nº 432, de 10 de agosto de 2022.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **9.782/2021**, em **06/12/2021**, onde **Francisco Andrade Pena**, requereu aprovação do procedimento de desmembramento de área do imóvel situado no bairro “Quinta das Flores”, na rua Professora Júlia Miranda em Conselheiro Lafaiete-MG, identificado como área de terreno, **lotes** de números 03 (três), 04 (quatro) e 30 (trinta) da **quadra** 04 (quatro), medindo **área de 1.113, 00 m²** conforme registro da matrícula nº **R-3-16.857**, livro 2-BJ, folhas nº 16.857-A, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, ocorrendo, portanto, o desmembramento da área de terreno identificada como **lotes** de números 03 (três), 04 (quatro) e 30 (trinta) medindo **área de 1.113, 00m²** em duas áreas a saber, **lote 30 (trinta)** medindo área **334,22m²** e **lote remanescente nº 03 e 04** medindo área **778,78m²**, conforme memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 234/2021, informou que depois da inspeção no imóvel em processo de desmembramento, constatou que a área não é considerada como “Área de Preservação Permanente – APP”;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Setor de Topografia Municipal, que através Comunicação Interna nº SMOMA/TOP/018/2022, manifestou que após a vistoria no local, foi apurado que o alinhamento está de acordo com o existente no local e apresentado no projeto e que as vias públicas possuem toda infraestrutura necessária;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, conforme comunicação interna nº68/2022, datada de 12/04/2022, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra instruído, com documentos necessários à instrução, os memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **17/03/2022** pela Secretaria Municipal de Planejamento e que houve o recolhimento de tributos conforme guias anexas, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de área do imóvel situado no bairro “Quinta das Flores”, na rua Professora Júlia Miranda em Conselheiro Lafaiete-MG, identificado como área de terreno, **lotes** de números 03 (três), 04 (quatro) e 30 (trinta) da **quadra** 04 (quatro), medindo **área de 1.113, 00** m² conforme registro imobiliário na matrícula nº R-3-16857, livro 2-BJ, folhas nº 16.857-A, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, de propriedade de **Francisco Andrade Pena**.

Parágrafo único. Após o desmembramento da área, esta passa a ser identificada da seguinte forma: **lote 30 (trinta)** medindo área **334,22m²** e **lote remanescente nº 03 e 04** medindo área **778,78m²**, conforme memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo nº **9.782/2021** aprovados pela SEPLAN na data de **17/03/2022** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 10 de agosto de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento